ATA N. 002/2021

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2021, EM SESSÃO TELEPRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO.

Participaram os Conselheiros Valdivino Crispim de Souza, Edilson de Sousa Silva, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e Benedito Antônio Alves. Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Adilson Moreira de Medeiros.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello.

Secretária, Belª. Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso.

Havendo quorum necessário, às 9h11, o Conselheiro Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à discussão e à aprovação do Conselho a Ata da 4ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior de Administração, realizada no dia 12.11.2020, a qual foi aprovada por unanimidade.

Na sequência, foram submetidos a apreciação, deliberação e julgamento os seguintes expedientes e processos, constantes da pauta disponibilizada no DOe TCE-RO n. 2303 de 04.3.2021:

EXPEDIENTES

1 - Memorando n. 0275816/2021/GOUV (Processo SEI n. 001148/2021) – Por meio deste memorando, a Ouvidoria apresenta, para conhecimento, o Relatório Analítico semestral acerca de suas atividades desenvolvidas no decorrer do 2º semestre de 2020.

2 – Memorando n. 18/2021/GABPRES (Processo SEI n. 000819/2021) - A Secretaria-Geral de Controle Externo, por meio do Despacho n. 0272891/2021/SGCE (ID 0272891), considerando o Memorando n. 7/2021/CECEX2 (ID 0270465), expõe motivos e encaminha para apreciação da Presidência a "Proposta de prorrogação do prazo de encaminhamento, por 30 (trinta) dias, das Prestações de Contas Anuais dos Chefe do Executivo e demais gestores do exercício de 2020", regulamentado pelas Instruções Normativas n. 13/2004/TCE-RO e 72/2020/TCE-RO, conforme descrito na documentação ID 0270465. Em caso de autorização, o prazo da remessa das prestações de contas em tela passaria de 31.3.2021 para 30.4.2021.

Documento de 4 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 31/03/2021.
Autenticação: ABHF-ABBC-CABD-KNEN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 00097/2021 – Proposta
Responsável: Tribunal de Contas de Rondônia
Assunto: Alteração na Instrução Normativa n. 50/2017-TCERO para que seja inserida a obrigação de envio de termo de opção do servidor pela regra de aposentadoria voluntária que melhor lhe convier quando preencher mais de uma regra de inativação
Relator: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
DECISÃO: "Acolher, em preliminar, a proposição do Ministério Público de Contas (MPC), no sentido de acrescer o inciso XII ao §1º do art. 2º da Instrução Normativa n. 50/2017/TCE-RO, nos exatos termos da minuta do Projeto de Instrução Normativa; aprovar os termos da minuta do Projeto de Instrução Normativa que acrescenta e dá nova redação a dispositivos da Instrução Normativa n. 50/2017/TCE-RO, que dispõe sobre procedimentos para encaminhamento e análise dos atos concessórios de aposentadoria e pensão civil", à unanimidade, nos termos do voto apresentado pelo Relator.

2 - Processo-e n. 02130/2020 – Proposta
Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Inclusão do art. 96-A no Regimento Interno desta Corte
Relator: Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
DECISÃO: Após a manifestação dos Conselheiros Valdivino Crispim de Souza, Edilson de Sousa Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Adilson Moreira de Medeiros, o Conselheiro Benedito Antônio Alves pediu vista do processo.

3 - Processo-e n. 01805/2020 – Proposta (SIGILOSO)
Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Proposta de Plano Integrado de Controle Externo – PICE
Relator: Conselheiro PAULO CURI NETO
DECISÃO: "Aprovar a proposta de alteração da Programação Anual de Fiscalização - PAF, nos exatos termos do 1° Relatório de Avaliação Estratégica - ERA colacionado ao ID 973574; determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que elabore minuta, a ser posteriormente homologada pela Presidência, de recomendação ao Diretor do DER-RO e aos Prefeitos Municipais para que fiquem atentos à garantia quinquenal definida pelo art. 618 do Código Civil, em decorrência do qual os contratados/executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras, o que veda, salvo situação comprovadamente justificada, eventual novo contrato para reparos ou correções de defeitos no prazo de 05 anos após a entrega da obra, sob pena de oneração excessiva (sem respaldo legal) da Administração Pública; confirmar o sigilo do processo em exame, uma vez que presente o interesse público para assegurar a efetividade do controle da Administração Pública, nos termos do art. 247-A, §1º, inc. I, c/c art. 61-A, §1º, e art. 286-A, todos do Regimento Interno, c/c art. 189, inc. I, do Código de Processo Civil; recomendar à Corregedoria-Geral que monitore o cumprimento da programação

Documento de 4 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 31/03/2021.
Autenticação: ABHF-ABBC-CABD-KNEN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

aprovada; e sobrestar o processo na SGCE para que execute e monitore a programação aprovada", à unanimidade, nos termos do voto apresentado pelo Relator.

4 - Processo-e n. 00197/2021 – Proposta (SIGILOSO)
Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Proposta do Plano de Controle Externo (PCE-TCERO), para o período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2023
Relator: Conselheiro PAULO CURI NETO
DECISÃO: "Aprovar os exatos termos da minuta de Resolução que dispõe sobre o plano de Controle Externo para o biênio de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2023", à unanimidade, nos termos do voto apresentado pelo Relator.

5 - Processo-e n. 00286/21 – Proposta
Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Proposta de Resolução que visa alterar a Resolução n. 310/TCERO-2019, para fins de adequação das atividades da Secretaria-Geral de Controle Externo
Relator: Conselheiro PAULO CURI NETO
DECISÃO: "Aprovar os exatos termos da proposta de Resolução que altera a Resolução n. 310/TCERO-2019, para fins de adequação das atividades da Secretaria-Geral de Controle Externo", à unanimidade, nos termos do voto apresentado pelo Relator.

6 –Processo-e n. 00483/21 – Requerimento (EXTRAPAUTA)
Interessado: Conselho Regional de Contabilidade - CRCRO
Assunto: Solicitação para dilação de prazo para apresentação de Prestação de Contas do ano de 2020 e das novas remessas dos balancetes dos meses de janeiro a abril de 2021
Responsável: José Cláudio Ferreira Gomes – Presidente do CRCRO
Relator: Conselheiro PAULO CURI NETO
DECISÃO: "Conceder a prorrogação do prazo de envio das prestações de contas anuais referentes ao exercício de 2020 até o dia 30.4.2021, bem como do prazo para o envio dos balancetes mensais de janeiro a abril de 2021 até o dia 30.5.2021, uma vez que demonstrada a razoabilidade e viabilidade jurídica; determinar que a Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE adote um regime de plantão permanente, até o dia 30.4.2021, para o esclarecimento das dúvidas dos servidores incumbidos da elaboração das Prestações de Contas; determinar que a Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ providencie a publicação desta Decisão no Diário Oficial eletrônico desta Corte de Contas, dê ciência do seu inteiro teor ao Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO, bem como promova, por meio da Assessoria de Comunicação Social, a sua ampla divulgação; e arquivar o presente processo após o cumprimento dos itens acima", à unanimidade, nos termos do voto apresentado pelo Relator.

7 – Processo-e n. 00484/21 – Requerimento (EXTRAPAUTA)
Interessado: Associação Rondoniense de Municípios - AROM
Assunto: Solicitação de dilação de prazo para apresentação de Prestação de Contas do ano de 2020 e das novas remessas dos Balancetes dos meses e janeiro a abril de 2021
Responsável: Célio de Jesus Lang – Presidente da AROM
Relator: Conselheiro PAULO CURI NETO

Documento de 4 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 31/03/2021.
Autenticação: ABHF-ABBC-CABD-KNEN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

DECISÃO: "Conceder a prorrogação do prazo de envio das prestações de contas anuais referentes ao exercício de 2020 até o dia 30.4.2021, bem como do prazo para o envio dos balancetes mensais de janeiro a abril de 2021 até o dia 30.5.2021, uma vez que demonstrada a razoabilidade e viabilidade jurídica; determinar que a Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE adote um regime de plantão permanente, até o dia 30.4.2021, para o esclarecimento das dúvidas dos servidores incumbidos da elaboração das Prestações de Contas; determinar que a Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ providencie a publicação desta Decisão no Diário Oficial eletrônico desta Corte de Contas, dê ciência do seu inteiro teor à AROM, bem como promova, por meio da Assessoria de Comunicação Social, a sua ampla divulgação; e arquivar o presente processo após o cumprimento dos itens acima", à unanimidade, nos termos do voto apresentado pelo Relator.

Nada mais havendo, às 10h18, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **PAULO CURI NETO**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Documento de 4 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 31/03/2021.
Autenticação: ABHF-ABBC-CABD-KNEN no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.